



UEPB
Universidade
Estadual da Paraíba

**Universidade Estadual da Paraíba
Campus III - Guarabira
Centro de Humanidades Osmar de Aquino
Curso de História**

ERICK JANSEN BARROSO DA SILVA

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, VIOLÊNCIA DE GÊNERO: Um breve
estudo de caso no município de Bayeux/PB (2010).**

GUARABIRA (PB)

2016

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

S586v Silva, Erick Jansen Barroso da
Violência doméstica, violência de gênero: [manuscrito] : um
breve estudo de caso no município de Bayeux/Pb (2010). / Erick
Jansen Barroso da Silva. - 2016.
17 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) -
Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Humanidades, 2016.
"Orientação: Prof. Dr. Alômia Abrantes da Silva,
Departamento de História".

1. Violência. 2. Violência doméstica. 3. Gênero. I. Título.

21. ed. CDD 362.83

ERICK JANSEN BARROSO DA SILVA

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, VIOLÊNCIA DE GÊNERO: Um breve estudo de caso no município de Bayeux/PB (2010).

Trabalho de Conclusão de Curso
Graduação em História da Universidade
Estadual da Paraíba, como requisito à
obtenção do título de Licenciatura Plena
em História.

Área de concentração: História Cultural –
Gênero e Sexualidade

Orientador: Profa. Dr.^a Alômia Abrantes
da Silva

GUARABIRA (PB)

2016

ERICK JANSEN BARROSO DA SILVA

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, VIOLÊNCIA DE GÊNERO: Um breve estudo de caso no município de Bayeux/PB (2010).

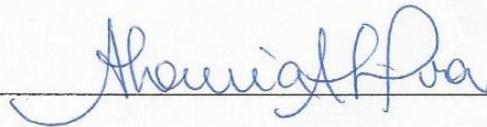
Trabalho de Conclusão de Curso
Graduação em História da Universidade
Estadual da Paraíba, como requisito à
obtenção do título de Licenciatura Plena
em História.

Área de concentração: História Cultural –
Gênero e Sexualidade.

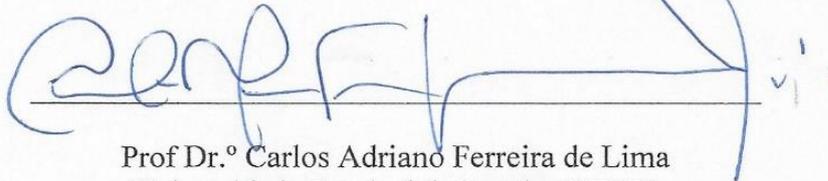
Orientador: Profa. Dr.^a Alômia Abrantes
da Silva

Aprovada em: 24/05/16.

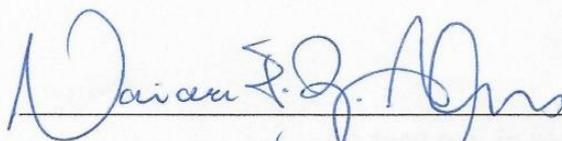
BANCA EXAMINADORA



Profa. Dr.^a Alômia Abrantes da Silva - (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof Dr.^o Carlos Adriano Ferreira de Lima
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Profa. Ms. Naiara Ferraz Bandeira Alves
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Ao meu pai, *in memoriam*, embora fisicamente ausente, senti sua presença ao meu lado, dando-me força, DEDICO.

AGRADECIMENTOS

A DEUS, por acompanhar-me em todos os momentos de minha vida.

À professora Dr.^a Alômia Abrantes da Silva pela orientação ao longo da construção deste artigo.

A minha mãe, que me deu muita força e dedicação.

A Psicóloga Maria das Neves por ter sido a grande responsável pela escolha desse tema.

Ao meu anjo, Lucia Lopes, que me deu muita força durante essa trajetória.

Aos meus irmãos e colegas de classe pelos momentos de amizade e apoio.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, VIOLÊNCIA DE GÊNERO: Um breve estudo de caso no município de Bayeux/PB (2010).

Erick Jansen Barroso da Silva¹

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo fazer uma breve abordagem sobre a violência doméstica contra o feminino a partir do pressuposto de que se trata de uma violência de gênero, cujo conceito histórico pode ser entendido como a percepção das desigualdades sociais e econômicas entre homens e mulheres. Além disso, apresentamos na cidade de Bayeux (PB) no ano de 2010, exemplificados em dois casos, que podem ser indicativos do quadro de violência doméstica em nosso país.

Palavras-chaves: Violência; Violência doméstica; Gênero;

INTRODUÇÃO

A violência é um fenômeno complexo do universo social, que assume muitas facetas para além da esfera de construções determinantes como as esferas históricas, biológicas e econômicas, apenas para citar os campos de maiores impactos nos estudos relativos ao tema. Noticiários televisivos, jornais, revistas semanais, mensagens eletrônicas, programas de rádio, conversas informais apresentam diversas facetas da violência. Tanta informação, seja na forma de imagem, áudio e comentários cotidianos banalizam e de certa forma pasteurizam o tema. Parece que nunca é o bastante. Sempre alguém ou alguns conseguirão superar a violência anterior. Presente em tantos aspectos de nossas vidas e na realidade em que vivemos. Por tal motivo, faz-se necessário apresentar o sentido da palavra.

Violência, substantivo feminino. Pode significar “a qualidade de um violento” (CUNHA, 2013, p. 678), demonstrando um duplo com a palavra e seu significado no binômio masculino e feminino. A origem do termo até onde é possível remontar seria do latim *violentia*, que significa caráter violento ou bravo. No século XV, teríamos no termo

¹Erick Jansen Barroso da Silva, formado em Pedagogia pela UVA e acadêmico em História pela UEPB.

a junção do prefixo *vis* e sufixo *ência* formando um significante daquilo que seria conseguido com o ‘resultado da força’, segundo Modesto (2009, p. 338). O termo *violare* significa tratar com violência, profanar, transgredir. Teríamos então o recurso de um corpo para exercer a sua força. Mais do que uma simples força, violência pode ser conceituada como o próprio abuso da força. (COSTA E PIMENTA, 2006, p 07).

Dessa forma, observamos na própria origem da palavra e nas suas significações o que poderíamos nomear como o peso da violência. Meio e ação de coagir, de submeter outrem ao seu domínio, subjugar, reduzir e tolher a liberdade, impedir ao sujeito o direito de manifestar seu desejo e sua vontade. Viver ameaça física e psíquica. Remete gravemente ameaçada ou até mesmo ser espancada, lesionada ou morta. Na verdade, é uma violação aos direitos essenciais ao ser humano.

Um dos trabalhos que mais suscitou nossa reflexão “Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil” cujas autoras, Cecília MacDowell Santos e Wânia Pasinato Izumino realizam um mapeamento da discussão no Brasil acerca da violência de gênero e doméstica, um dos principais referentes para a construção do presente texto.

As autoras remetem nos anos 1980 ao famoso trabalho da filósofa Marilena Chauí intitulado “Participando do Debate sobre Mulher e Violência” que traz a devida observação sobre as discussões a respeito do fenômeno da violência e do poder. Para a referida autora a violência abrange manifestações de coação, constrangimento, invasão, ofensa, tortura, agressão física, violações, caracterizando relações que se baseiam na produção de intimidação, medo e terror, conforme aponta as autoras SANTOS e IZUMINO.

A reflexão sobre o tema chega ao escopo do poder. A relação violência e poder, sobre o outro pode remeter a questão da dominação. Acerca da questão Hannah Arendt, reflete que:

Ao que parece, a resposta dependerá do que compreendemos como poder. E o poder, ao que tudo indica, é um instrumento de dominação, enquanto a dominação, assim nos é dito, deve a existência a um “instinto de dominação”. Lembramo-nos imediatamente do que Sartre disse a respeito da violência quando em Jouvinal que “um homem sente-se mais homem quando se impõe e faz dos outros um instrumento de sua vontade, o que lhe dá um “prazer incomparável.(1994 p. 32).

A violência contra o feminino é um fenômeno, aqui não considerado em sua escala macro, muito menos natural na história da humanidade. Cercada de práticas que remetem ao poder centrado na figura do masculino. Nas últimas décadas do século XX temos uma grande preocupação com a reflexão, atos políticos e construção teórica no intuito da superação desse tipo de violência. Isso sem esquecer as mobilizações cotidianas realizadas pelos coletivos de forma a buscar a consolidação de estruturas específicas como a mobilização do aparelho policial, médico e/ou jurídico no sentido de proteger as mulheres vítimas de violência e/ou punir os agressores.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

No cenário atual, a implantação de serviços destinados ao atendimento de mulheres vítimas de violência apresenta-se como um desafio para o campo da atenção, prevenção e enfrentamento da violência. No entanto, tais ações podem representar uma ferramenta para promoção da equidade de gênero contribuindo assim, para a redução dos atos violentos praticados pelos autores da violência contra as mulheres.

Após uma longa luta por medidas judiciais que viessem a coibir e punir práticas de violência contra as mulheres, no dia 7 de agosto de 2006 foi sancionada no Brasil, a Lei 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha¹, representando um avanço significativo para reprimir o fenômeno sociocultural de uma suposta supremacia masculina, visando incrementar e destacar o rigor das punições para esse tipo de crime que se materializa por ato da violência doméstica cometido contra a mulher. A introdução do texto aprovado constitui uma boa síntese da Lei:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica familiar contra a mulher, nos termos do art. 226, parágrafo 8º da Constituição Federal, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir, e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências (Lei 11.340/2006).

A Lei Maria da Penha, no seu Art. 5º, considera a violência no âmbito doméstico como aquela "compreendida como espaço de convívio permanente de pessoas, com ou

¹ O nome pelo qual a lei é conhecida é uma homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes. Casada durante 23 anos, sua história é marcada por espancamento, tentativa de assassinato. O caso cuja repercussão levou ao processo de número 12.051/OEA (Organização dos Estados Americanos). Maiores detalhes sobre a lei podem ser encontrados no site: <http://www.mariadapenha.org.br/>.

sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas", e no âmbito da família, como aquela "compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são, ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa". A Lei ainda faz referência à violência conjugal como aquela que se dá "em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independente de coabitação.

Outra norma jurídica, sendo esta mais recente, seria a Lei 13.104/2015 que alterou o Código Penal brasileiro, sancionada em março de 2015 para incluir mais um tipo de homicídio qualificado conhecida como a Lei do Feminicídio. Entende a Lei que se configura feminicídio quando a agressão envolve violência doméstica e familiar contra uma pessoa do sexo feminino de forma intencional, causando lesões ou agravos à saúde levando a vítima a óbito.

A violência doméstica contra a mulher é caracterizada por ato de agressão e coação que correspondem aos ataques físicos, psicológicos e sexuais ocorridos dentro do ambiente familiar, nos quais em sua maioria, encaixam-se lesões corporais graves causadas por socos, tapas, chutes, imobilizações, espancamentos, queimaduras de genitália e mamas, estrangulamentos e ferimentos com armas brancas, sendo os golpes direcionados para o rosto, braços e pernas.

A violência praticada pelos homens contra as mulheres demonstra a intenção de submissão a mulher à humilhações, expostas às vontades do agressor e de intimidações de modo a mantê-la submissa.

VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Segundo manual de orientações sobre “Violência Intrafamiliar” do Ministério da Saúde, de 2001, a ideia de família consiste na formação de um grupo de pessoas, no qual cada membro tem uma posição e um papel socialmente definido que irá refletir na sua organização estrutural e funcional. Por ser o primeiro núcleo de socialização do indivíduo, a família consiste na “distribuição e troca de afetos, criando, no espaço doméstico, um complexo dinamismo de competições. Essas disputas são orientadas pelas diferenças de poder entre os sexos, e no contexto afetivo, motivadas pela conquista de espaços que

garantam o amor, o reconhecimento e a proteção, necessidades básicas da condição humana". Nesta perspectiva, as disputas no ambiente familiar têm um papel fundamental para estimular as representações subjetivas como os sentimentos ambíguos de amor/ódio, proteção/domínio, etc. Famílias que não conseguem lidar com os conflitos inerentes nas relações interpessoais, tendem a promover a violência. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, BR, 2001, p.13-14)

O conceito de violência de gênero, por sua vez, “implica uma relação de poder de dominação de um gênero sobre outro; numa cultura marcadamente patriarcal como a nossa, prepondera a violência do gênero masculino contra o feminino. Os papéis impostos às mulheres e aos homens consolidados ao longo da história e reforçados pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre os sexos reafirmando que a prática desse tipo de violência não é fruto da natureza, mas sim do processo de socialização das pessoas” (TELES & MELO, 2002).

Os estereótipos são criados e preservados através dos meios de comunicação, da educação e dos costumes os quais reforça a ideia de que o sexo masculino tem o poder de controlar os desejos, as opiniões e a liberdade de ir e vir das mulheres. Segundo Nascimento:

A subordinação da mulher ao homem mostra que as relações entre homens produzem e se reproduzem dentro do processo social como um todo, e a maneira com estas relações se produzem e reproduzem, em detrimento das mulheres. (NASCIMENTO,2002, p.01)

O uso do conceito relações de gênero surgiu em meados dos anos 1980, por meio de um frutífero diálogo entre academia e movimento social, e foi introduzido nas Ciências Sociais por meio do movimento feminista, em seus questionamentos e reivindicações sobre a situação social das mulheres (SCAVONE, 2010). Seguindo a conceituação metodológica, analítica e histórica de Scott (1990), “[...] o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos, é um modo primordial de dar significado às relações de poder [...]” (SCOTT, 1990, p.14).

Enfrentado como um problema social da civilização, a violência destaca vários fatores que se inter-relacionam no seu vínculo com sua origem da família patriarcal, envolvendo gênero, educação e sociedade.

Diante do exposto, considerando que o núcleo familiar encontra-se permeado pelas relações desiguais de poder e que a "construção da violência contra a mulher no

âmbito doméstico não tem relação com as diferenças biológicas entre homens e mulheres e, sim, com as desigualdades de gênero na sociedade, reforçadas por culturas patriarcais que estabelecem relações de poder de dominação do homem e submissão da mulher por meio da força e agressividade, este artigo teve como objetivo analisar, a partir do conceito de violência de gênero, as agressões físicas contra a mulher impetradas por seus companheiros, tendo como referência dois processos policiais em uma Delegacia Especial da Mulher de um município da região central do estado da Paraíba, no ano em que a delegacia foi implantada.

CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM BAYEUX

O Brasil é o quinto país de maior incidência de violência contra a mulher, segundo dados do ano de 2013 da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, a partir de balanço dos relatos recebidos pelo Ligue 180. Dados de 2013 mostram ainda que dos 4.762 homicídios de mulheres, 50,3% foram cometidos por familiares, sendo em sua maioria, 33,2% praticados por parceiros ou ex - parceiros.

Nos dez primeiros meses do ano de 2015, foram realizadas 63.090 denúncias de violência contra a mulher. Significa que temos uma média de uma denúncia a cada sete minutos no país. Destes registros, 31.432 denúncias são de violência física o que corresponde a 49,82%. 85,85% das denúncias ocorreram no ambiente doméstico e familiar praticados por homens com os quais as vítimas tinham ou tiveram algum vínculo afetivo como cônjuges, namorados, ex cônjuges ou ex namorados. Dados sobre outros tipos de violência contra a mulher também foram registrados tais como: 19.182 denúncias de violência psicológica (30,40%), 4.627 de violência moral (7,33%), 3.064 de violência sexual (4,86%) e 3.071 de cárcere privado (1,76%). (Mapa da Violência no Brasil, Governo Federal, 2015).

No estado da Paraíba ocorreu um aumento da violência contra as mulheres, conforme “Mapa da Violência no Brasil” (2015), de 2003 a 2006, um aumento proporcional de cerca de 229,2 % na taxa de homicídio feminino; de 2006 a 2013, o índice continuou bastante alto, mas sofreu uma queda proporcional para 91,4, sendo esta uma redução relativa que possivelmente está atrelada à emergência da Lei Maria da Penha. Se o Estado, em 2013, configura nesse triste ranking nacional no 6º lugar em assassinatos de mulheres, entre as capitais do país, João Pessoa ocupava o 3º lugar. As taxas maiores,

entretanto, registram-se no Brasil nos municípios de menor porte, e Bayeux (PB), figura nesse Mapa no 71º lugar.

O município paraibano de Bayeux localiza-se entre as cidades de João Pessoa e Santa Rita, compondo o que se chama de Grande João Pessoa. Segundo dados do IBGE (2015) possui cerca de 96.140 habitantes, sendo a maioria, cerca de 52.000, de mulheres. Sua principal artéria urbana é a avenida liberdade cujo nome remete a libertação da referida cidade francesa do poder nazista.

Nesse período de realização da pesquisa do Mapa da Violência, implantaram-se em várias cidades brasileiras as Delegacias de Mulheres. Pode-se dizer que, apesar dos limites, inclusive no amparo jurídico, por muito tempo esta foi uma das únicas instâncias do estado as quais as mulheres vítimas de violência poderiam recorrer. Seu aparecimento foi também fruto de longos anos de debate e luta política das mulheres.

Pode-se dizer que no final da década de 1960 do século XX, a partir de estudos sobre as relações familiares, o papel tradicional da mulher na família e a condição feminina na sociedade, é que a violência doméstica passa a ter visibilidade como um problema social e de saúde, tornando-se uma categoria política de reivindicação feminista que não respeita fronteira, não só do gênero, como também de idade, classe social, raça/etnia, religião e grau de escolaridade.

Com isso, as mulheres passam, então, a questionar sua posição na sociedade através dos papéis que lhe são atribuídos pela condição de serem mulheres. Papéis esses, na sua maioria desqualificados e opressivos e que as deixavam enclausuradas no âmbito doméstico. Essa organização política de mulheres fez com que as mesmas exigissem igualdade de direitos entre homens e mulheres através do Movimento de Mulheres a partir dos anos 1970 e início dos anos 1980.

A mobilização das feministas através de estudos realizados sobre a discussão de gênero contribuiu para o surgimento de políticas públicas em atenção à mulher vítima de violência. Dentre os benefícios alcançados, pode-se destacar a implantação de instituições de atenção específica, tais como, Delegacias de Proteção às Mulheres (DPMs), casas-abrigo e os centros de referência de atenção à mulher em situação de violência.

Nesse contexto, a Delegacia Especializada da Mulher, daqui por diante, quando citada será pela sigla DEAM do município de Bayeux também foi criada. A DEAM,

criada conforme Lei nº 7.035/2001¹ e no decreto nº 25.072², de 31 de maio de 2004 foi implantada no município de Bayeux no dia 08 de julho de 2010 e está ligada a Secretaria de Segurança Pública do Estado. A equipe é formada por uma delegada titular, cinco agentes e um escrivão. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira das 8h às 18h com duas horas para o almoço e revezamento de funcionários. Nos finais de semana e feriados, as vítimas dirigem-se para a Central de Polícia da capital.

No ano de sua inauguração em 2010, a DEM recebeu 158 casos de violência, sendo a maioria, violência física causada pelo marido, ex-marido, namorado e ex-namorado, segundo informações coletadas na região.

Através de entrevista com os funcionários e autorização da Delegada, tivemos acesso a leitura de dois casos, através de *Boletins de Ocorrência* - termo utilizado para registrar a notícia crime, trata-se do registro oficial realizado pelos diversos tipos de policiamento civil e militar e outras instâncias equivalentes da federação estado e município - , registrados ainda no primeiro ano de funcionamento da Delegacia. Por questões de ética e respeito as vítimas apresentamos uma síntese dos relatos encontrados nos processos, como um demonstrativo do(s) tipo(s) de situação que vulnerabilizam as mulheres num cotidiano de violência de gênero, para tanto segue uma síntese dos dois processos que tivemos acesso:

PROCESSO Nº 001 – Art. 129 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40 – DATA: 02/08/2010 -MOTIVO: SEPARAÇÃO

Mulher de 20 anos de idade, descrita como parda, alfabetizada, evangélica, união estável, vivia com o companheiro a pouco mais de dois anos. Estava separada há três meses por não suportar as constantes cenas de ciúmes, ameaças e agressões físicas. O ex-companheiro não aceitava a separação, passando a rondar a residência da vítima quase que diariamente. Na data supracitada, o agressor chegou na residência da sua ex-companheira e pediu para que ela o aceitasse de volta. Recebendo um não como resposta, deferiu-lhe vários socos e pontapés, provocando vários hematomas pelo corpo, rosto e

¹ Disponível em: http://files.acadepol.pb.gov.br/200019929-c0aebc1a86/Lei_7.035-2001.pdf. Acessado no dia 25 de março de 2016.

² Disponível em: files.acadepol.pb.gov.br/.../Decreto_25.072-2004_Cria_DP_Mulher-Bayeux.pdf. Acessado no dia 25 de março de 2016.

braço esquerdo. No ato de fúria, o ex-companheiro ainda quebrou o celular, uma corrente de aço e o relógio da vítima. Denunciado pelos vizinhos, foi preso em flagrante. Instaurado inquérito policial e encaminhado à justiça.

PROCESSO Nº 011 – Art. 129 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40 – DATA: 02/08/2010 – MOTIVO: SEPARAÇÃO

Mulher de 23 anos de idade, branca, solteira, do lar, católica, um filho de outro relacionamento, com três anos de idade. Convivia com o agressor há um ano, mas decidiu terminar o relacionamento pois o mesmo era muito violento devido a ciúmes e o mandou embora. A vítima não podia sair de casa, ter amigas, visitar a família, etc. que o mesmo já fazia ameaças, além de calúnias e difamações. Por várias vezes era agredida fisicamente. Separados há três meses, o ex-companheiro passou a perseguir a vítima e ameaça-la com chantagens. No dia do ocorrido, o agressor ligou para a vítima e pediu para que a mesma fosse a um último encontro pois tinha algumas coisas para lhe falar e que depois dessa conversa, a deixaria em paz. A mesma aceitou o convite e ao chegar no local combinado, o agressor passou a agredi-la com socos, empurrões, jogando a bicicleta em cima dela e ameaçando-a de morte e dizendo que se ela não fosse dele novamente, não seria de mais ninguém. Nesse momento, uma viatura policial foi passando e o mesmo foi levado à delegacia, preso em flagrante. Instaurado inquérito policial e encaminhado à justiça.

Nos dois casos observamos que temos alguns signos descritivos comuns. A idade das vítimas, por volta dos vinte anos, a descrição da religiosidade de base cristã. Nos dois processos temos a violência física e psicológica como consequência do fim de um relacionamento opressivo. Nos casos aqui relatados, não tivemos o final trágico do homicídio, recorrente nos processos com o mesmo tema e envolvidos. A diferença entre estes processos, cujo final é longe de ser feliz, das quais as marcas indeléveis ultrapassam os momentos de abuso e perpassam a vida das envolvidas. Temos uma tragédia anunciada em cada processo desse tipo em cenas que muito comumente podem culminar em óbito das vítimas. Conforme observamos, tratam-se de mulheres jovens, que tornaram-se alvo dos abusos e agressões de seus companheiros/maridos. No âmbito do relacionamento, os homens agem como se fossem proprietários dos corpos e da vida dessas mulheres. Tentam, forçosamente, mantê-las no vínculo com eles, ameaçando-lhes e ferindo-lhes. Nos dois processos, observa-se que a violência física se configura enquanto um processo de dominação e demonstração de poder a partir das relações de desigualdade entre

homens e mulheres. Pela própria fonte temos a materialidade da violência que ultrapassa o escopo do físico. Os agressores acham-se no direito de controlar os desejos, as opiniões e a liberdade de ir e vir das mulheres, utilizando-se para tanto, o uso da força física, psicológica, financeira, religiosa, familiar para conseguir seu intuito de manter uma relação de poder calcada no machismo e patriarcalismo.

São, portanto, ilustrações típicas do o conceito de relação social de dominação de gênero, pois isso significa compreender que as relações entre homens e mulheres na sociedade não são derivadas da biologia, afinal, as concepções da antiguidade da mulher ser um homem incompleto, ou da subordinação ao marido são anacrônicas as reconfigurações da família nuclear, a “diferença biológica” antes determinante indelével da sociedade está ressignificada nas relações entre pessoas de sexo diferente ou não. Dessa forma nada justifica que a partir dessa diferença, ou de quaisquer outras se constituam modelos de relações sociais que impliquem a subordinação de um sexo ao outro, e que a violência esteja presente nessa relação.

Atualmente o Brasil tem mais de 5.500 municípios e apenas 500 delegacias de atendimento à mulher e 160 núcleos especializados, 220 centros de referência especializados (atenção social, psicológica e orientação jurídica), 77 casas abrigo, 92 juizados/varas especializadas em violência doméstica, 59 núcleos especializados da Defensoria Pública, 9 núcleos especializados do Ministério Público. As informações encontram-se no site da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

Sem dúvidas espaços como esses e o amparo de Leis reforçam a coibição de crimes dessa natureza. Mas, acreditamos, visto os índices, que muito ainda precisa ser feito e de maneira mais eficaz. Principalmente, em termos de uma educação mais ampla, que não motive apenas a punição, mas sobretudo a extinção dessas práticas, através da desconstrução das desigualdades entre os gêneros, de uma educação que respeite as diferenças e promova a equidade de gêneros.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Saúde . **Violência Intrafamiliar**. Orientações para prática em serviço/Sec.de pol. de Saúde. Brasília: Ministério de Saúde, 2001.p 15

BRASIL. Ministério da saúde. DATASUS. Conferência nac, de Saúde. **A violência contra a mulher é também uma questão de saúde pública**. (texto na internet). Belo Horizonte, 25 de novembro de 1998 [citado 2007 mar 22] Disponível em http://www.datasus.gov.br/cns/temas/tribuna/violencia_contra_mulher.htm. acesso 17 de abril de 2016.

CORTES, Rocha Gisele; LUCIANO, M^a Cristina Felix; DIAS, Karla C. Oliveira. **A informação no enfrentamento à violência contra mulheres: Centro de Ref. da Mulher “Ednalva Bezerra”:** relato de experiência. 2012. Disponível em:<http://periódicos.ufpb.br/index.php/biblio/article/.../8105>

COSTA, Marcia Regina da; PIMENTA, Carlos Alberto, **A violência: natural ou sociocultural?** Ed. Paulus, 2006 p. 07.

CUNHA, Antônio Geraldo. **Dicionário etimológico da língua portuguesa**. Rio de Janeiro, Lexikon, 2010.

GIORDANI, AT. **Violência contra a mulher**: In: Revista Eletr. Enf. {internet} 2013 abr/jun; 15 (2): 382 – 90. Disponível em: < [dx.dor.org/10 521/re.v512.18941](http://dx.dor.org/10.521/re.v512.18941).> Acesso em: 21 de março de 2016.

Mapa da Violência - 2015. Mapadaviolencia.org.br/pdf2015/mapaviolencia.pdf Acesso em 20 de abril de 2016

MODESTO, Luis Sérgio. **VIOLÊNCIA – VERBETE**. Revista Brasileira de Direito Constitucional – RBDC n. 14 – jul./dez. 2009. Disponível em www.nevusp.org/downloads/down021.pdf. Acessado em 19 de março de 2016.

NASCIMENTO, Maria Lucidalva. **Violência doméstica e sexual contra as mulheres**. Psiqweb. Disponível em [HTTP://http://elacso.org](http://http://elacso.org). **Revisto em 2000**. Acesso em: 18 de março de 2016.

SCAVONE, L. Feminismo contemporâneo y democracia em Brasil. In CORTES, Rocha Gisele; LUCIANO, M^a Cristina Felix; DIAS, Karla C. Oliveira. **A informação no enfrentamento à violência contra mulheres: Centro de Ref. da Mulher “Ednalva Bezerra”:** relato de experiência. 2012. Disponível em: <<http://periódicos.ufpb.br/index.php/biblio/article/.../8105>>

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil na análise histórica. Educação e Sociedade. In CORTES, Rocha Gisele; LUCIANO, M^a Cristina Felix; DIAS, Karla C. Oliveira. **A informação no enfrentamento à violência contra mulheres: Centro de Ref. da Mulher “Ednalva Bezerra”: relato de experiência.2012.** Disponível em: periodicos.ufpb.br/index.php/biblio/article/.../8105.> Acesso em: 21 de março de 2016.

Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres. Disponível em:< sis.planalto.gov.br//spmuatendimento/atendimento_mulher.php=TD.> Acesso em: 12 de abril de 2016.

TELES, M. A. de A.; MELO, M.de. **O que é violência contra a mulher** – São Paulo: Brasiliense, 2002. Coleção primeiros passos.

WASELFISZ, Julio Jacob - **Mapa da Violência 2015** - Homicídio de Mulheres no Brasil. Disponível em: www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015qmapaviolencia.pdf.> Acesso em 27 de março de 2016.

SANTOS, Cecília MacDowell. IZUMINO, Wânia Pasinato. **Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil.** Disponível em: www.nevusp.org/downloads/down083.pdf. Acessado em 27 de março de 2014.